

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação de manutenção corretiva, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

Este documento visa caracterizar a demanda administrativa relacionada à **reforma do sistema elétrico e à substituição de conjuntos motobomba da Fonte da Praça 09 de Julho**, localizada no Município de Presidente Prudente/SP, bem como analisar alternativas técnicas e elementos necessários ao atendimento do interesse público, de forma a subsidiar eventual processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Identifica-se a necessidade pública de restabelecer as condições mínimas de funcionalidade da Fonte da Praça 09 de Julho, de modo a viabilizar sua reativação como equipamento público de lazer e turismo, em atendimento ao interesse coletivo. Tal necessidade alcança diretamente a população em geral, especialmente crianças, famílias e visitantes, além da própria Administração Municipal, responsável pela adequada gestão, preservação e destinação do patrimônio público.

A Fonte encontra-se desativada há anos e atualmente sem condições adequadas de funcionamento, em razão do estado de conservação de seus sistemas essenciais, especialmente das instalações elétricas e dos equipamentos de bombeamento, situação decorrente do prolongado período de inatividade, da ausência de manutenção contínua e da deterioração dos componentes instalados.

As instalações elétricas sofreram danos significativos, enquanto os sistemas mecânicos de bombeamento encontram-se inoperantes, com motores elétricos e bombas comprometidas, devido ao alagamento da casa de máquinas.

A demanda apresenta caráter de urgência relativa, uma vez que a manutenção do cenário atual tende a agravar a degradação da infraestrutura existente, elevar os custos de eventual intervenção futura e prolongar a ociosidade do equipamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender a requisitos e normas ABNT, tanto de equipamentos, segurança, execução, funcionais, técnicos, legais e operacionais, compatíveis com a natureza da obra, observando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

Requisitos funcionais

3.1 A contratação deverá permitir o restabelecimento das condições adequadas de funcionalidade da Fonte assegurando a plena operação dos sistemas essenciais e o atendimento à finalidade do equipamento;

Requisitos técnicos e padrões mínimos de qualidade

3.2 A solução deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, normas de segurança, acessibilidade e instalações, utilizando materiais, equipamentos e métodos compatíveis com uso público intensivo, assegurando durabilidade, resistência e desempenho adequado. Os serviços deverão ser executados conforme boas práticas de engenharia, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e memorial descritivo;

Requisitos legais e normativos

3.3 A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis, a legislação ambiental, urbanística e de segurança, bem como os regulamentos e normativos internos do Município;

Requisitos de sustentabilidade

3.4 A execução da obra deverá adotar práticas sustentáveis, sempre que

técnica e economicamente viáveis, visando à redução de impactos ambientais, uso racional de recursos, adequada gestão de resíduos e durabilidade das soluções adotadas.

Requisitos de integração técnica

3.5. Considerando as particularidades técnicas do objeto, a multiplicidade de sistemas envolvidos (elétricos, mecânicos) e as condições reais e variadas das instalações existentes, em razão dessa abordagem, exige-se da contratada capacidade técnica e operacional compatível com as particularidades do objeto, bem como a responsabilização técnica formal por meio de ARTs e/ou RRTs relativas à execução dos serviços.

Requisitos de qualificação técnica

3.6. A Contratada deverá comprovar qualificação técnica compatível com as parcelas de maior relevância técnica e econômica do objeto, nos limites estabelecidos no Termo de Referência e em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Deverá ainda dispor de profissional legalmente habilitado e responsável pela execução dos serviços, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, de forma a assegurar a adequada condução técnica da contratação.

Requisitos de segurança durante a execução

3.7. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores e dos usuários do espaço público, incluindo isolamento e sinalização das áreas de intervenção, controle de acesso, utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva e adoção dos procedimentos necessários à execução segura dos serviços.

Requisitos relativos à subcontratação

3.8. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a execução ocorrer sob responsabilidade direta da empresa contratada.

A vedação justifica-se pela natureza integrada dos serviços, que envolvem infraestrutura elétrica, sistemas de proteção e comando, aterramento, conjuntos moto-bomba e respectivas interligações, cujo funcionamento adequado depende da compatibilidade e da execução coordenada dos componentes.

A execução por uma única empresa possibilita maior rastreabilidade das responsabilidades técnicas, melhor fiscalização contratual e maior controle sobre a compatibilização dos sistemas, reduzindo riscos de retrabalhos, falhas executivas, descontinuidade dos serviços e conflitos de atribuições entre diferentes executores.

A restrição não compromete a competitividade do certame, considerando que os serviços e equipamentos previstos correspondem a atividades e soluções disponíveis no mercado, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado neste Estudo Técnico Preliminar.

Os requisitos ora definidos têm por finalidade caracterizar adequadamente a necessidade da Administração e orientar a definição da solução, sem direcionamento de mercado ou restrição indevida à competitividade, cabendo ao Termo de Referência estabelecer o detalhamento técnico, operacional e contratual necessário à execução do objeto.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA E METODOLOGIA DE DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base em levantamento técnico preliminar das condições existentes na Fonte da Praça 09 de Julho, considerando as características dos sistemas elétricos e de bombeamento atualmente instalados, seu estado de conservação e as necessidades identificadas para o restabelecimento da funcionalidade do equipamento.

Para a definição preliminar das quantidades, foram consideradas as condições verificadas em vistoria, os equipamentos existentes, as características

operacionais da Fonte e os parâmetros técnicos usuais aplicáveis aos sistemas de bombeamento, comando, proteção, alimentação elétrica e aterramento.

Também foram consideradas as condições de deterioração decorrentes do prolongado período de inatividade e do alagamento da casa de máquinas, que comprometeu componentes elétricos, motores e equipamentos de bombeamento. A estimativa busca, portanto, dimensionar a solução necessária para o restabelecimento seguro e adequado da Fonte, evitando intervenções insuficientes ou a previsão de quantitativos incompatíveis com a necessidade identificada.

Os principais quantitativos preliminarmente estimados para a contratação compreendem:

Serviço / equipamento principal	Unidade	Quantidade
Conjunto motor-bomba 80 m³/h, 20 mca, 7,5 cv, trifásico	UN.	2
Conjunto motor-bomba centrífuga 10 cv	UN.	2
Conjunto motor-bomba centrífuga 5 cv	UN.	3
Bomba submersível trifásica, potência aproximada de 1 cv	UN.	1
Elementos de proteção	UN.	19
Comandos elétricos	UN.	38

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, servindo como referência para a análise e viabilidade da contratação, não configurando obrigação absoluta de execução. Os critérios de medição, bem como os quantitativos detalhados, estarão devidamente especificados nos anexos técnicos, incluindo planilha orçamentária, projeto básico, memorial descritivo e memória de cálculo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade pública identificada, a Administração procedeu às análises das alternativas viáveis disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de realização de intervenções pontuais ou reforma parcial das estruturas da Fonte da Praça 09 de Julho. Tal alternativa mostrou-se tecnicamente inadequada, uma vez que o estado avançado de degradação das instalações elétricas e mecânicas, aliado à ausência ou inoperância de sistemas essenciais, inviabiliza soluções isoladas ou paliativas, que não garantiriam funcionalidade e durabilidade, além de tenderem a elevar custos de manutenção e correções futuras.

Também foi considerada a hipótese de manutenção do equipamento em estado de inatividade, com intervenções mínimas de conservação. Essa alternativa foi descartada por não atender ao interesse público, perpetuar a ociosidade e a desvalorização do patrimônio público, além de potencializar os custos de eventual recuperação futura.

Foram ainda avaliados modelos alternativos de gestão ou parcerias, os quais se mostraram incompatíveis com o objeto pretendido no presente momento, seja pela necessidade prévia de recuperação integral do equipamento, seja pela ausência de viabilidade técnica e jurídica imediata frente ao modelo de financiamento disponível.

Como referência de contratação similar, verificou-se a contratação realizada pelo próprio Município de Presidente Prudente para a Reforma e Revitalização da Cidade da Criança, cujo escopo contemplou sistemas de bombeamento e o fornecimento de conjuntos motor-bomba centrífugos destinados ao funcionamento de piscinas, fontes e demais equipamentos hidráulicos. A contratação demonstra a existência de soluções e equipamentos dessa natureza disponíveis no mercado, bem

como de empresas aptas à execução de serviços relacionados a sistemas de bombeamento.

Diante das alternativas analisadas e das referências de mercado consideradas, concluiu-se que a reforma do sistema elétrico associada à substituição dos conjuntos motobomba constitui a solução tecnicamente mais adequada, assegurando o restabelecimento da funcionalidade, a segurança operacional, a preservação do patrimônio público e a retomada da finalidade social, turística e recreativa do equipamento.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado com base em referências de preços praticados no mercado e levantamento preliminar constante no projeto básico, utilizando como referência composições de custos oficiais, em especial o SINAPI, CDHU E SIURB.

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, estima-se o valor global da contratação em aproximadamente **R\$ 150.278,05 (cento e cinquenta mil, duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos)**, considerado suficiente para a execução do objeto nas condições previstas, contemplando insumos, mão de obra e equipamentos necessários.

Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter estimativo, servindo como parâmetro inicial para análise de viabilidade, não se configurando como valor final da contratação.

Em acréscimo, consigne-se que a estimativa poderá ser complementada por outras fontes de referência, tais como contratações similares realizadas por outros entes públicos, bancos de preços oficiais e demais parâmetros admitidos pela

legislação vigente, com o objetivo de assegurar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Considerando a necessidade pública identificada nos itens anteriores, foram analisadas alternativas técnicas possíveis para o atendimento da demanda, tais como intervenções pontuais, ações de manutenção corretiva isolada e recuperação total dos sistemas de motores/bombeamento.

Diante desse cenário, concluiu-se que a solução tecnicamente adequada consiste na execução de obra de reforma do sistema elétrico e substituição dos conjuntos motobomba, garantindo o atendimento às normas vigentes, a segurança dos usuários e a plena reativação do equipamento público.

A solução adotada contempla, entre outros serviços:

- Recomposição e adequação das instalações elétricas, incluindo quadros, alimentações e interligações essenciais;
- Fornecimento e instalação dos conjuntos motobomba essenciais para o funcionamento adequado da Fonte;

A solução atende às necessidades identificadas, sendo a mais adequada para restabelecer plenamente o uso do espaço e assegurar a reativação da Fonte.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços necessários à reforma do sistema elétrico e à substituição dos conjuntos motobomba da Fonte da Praça 09 de Julho, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários ao restabelecimento de sua funcionalidade.

A intervenção compreenderá a adequação dos sistemas de proteção e comando elétrico, substituição e adequação de cabos, eletrodutos, caixas e demais componentes da infraestrutura elétrica, execução do sistema de aterramento, bem como o fornecimento e instalação dos conjuntos motobomba necessários ao funcionamento da Fonte.

A solução deverá assegurar a compatibilidade entre os sistemas elétricos, de comando e de bombeamento, garantindo condições adequadas de segurança, desempenho, confiabilidade e durabilidade, de modo a permitir a reativação da Fonte e sua utilização regular como equipamento público de lazer e interesse coletivo.

A escolha da solução integrada busca evitar intervenções isoladas ou sucessivas em sistemas atualmente comprometidos, proporcionando maior controle da execução, redução da possibilidade de incompatibilidades entre componentes e melhores condições para operação e manutenção futuras.

Ao longo do ciclo de vida da solução, deverão ser considerados aspectos relacionados ao consumo de energia elétrica, manutenção preventiva e corretiva, disponibilidade de peças e componentes de reposição, garantia dos equipamentos e assistência técnica, de forma a reduzir paralisações, custos de manutenção e necessidade de intervenções precoces.

A solução escolhida apresenta-se adequada às condições identificadas na Fonte da Praça 09 de Julho, buscando conciliar segurança, funcionalidade, durabilidade, facilidade de manutenção e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução não se mostra técnica, econômica ou operacionalmente vantajoso para a Administração no presente caso.

Sob o aspecto técnico, a intervenção a ser realizada possui natureza integrada, envolvendo sistemas elétricos, hidráulicos, mecânicos, de bombeamento e automação cujo desempenho adequado depende da plena compatibilização entre projetos e execução. O fracionamento do objeto por disciplinas ou etapas independentes poderia gerar incompatibilidades técnicas, sobreposição de responsabilidades, dificuldades de coordenação, retrabalhos e riscos ao funcionamento seguro da Fonte.

Do ponto de vista econômico, o parcelamento tenderia a reduzir a economia de escala, com potencial aumento de custos decorrente da multiplicação de contratos, mobilizações, canteiros, equipes técnicas e interfaces administrativas. Além disso, a fragmentação da execução ampliaria os custos indiretos de fiscalização, gerenciamento e coordenação contratual, sem perspectiva de redução relevante no valor global da contratação ou no prazo de execução.

A execução segura e funcional da obra demanda capacidade técnica global, domínio de engenharia aplicada à reforma de equipamentos públicos com particularidades e gestão integrada das interfaces técnicas, de modo a reduzir riscos operacionais, evitar incompatibilidades entre sistemas. Assim, o patamar técnico requerido não constitui rigor excessivo ou restrição indevida à competitividade, mas condição indispensável à adequada execução do objeto e à proteção do interesse público.

Quanto à análise mercadológica, verifica-se que o mercado dispõe de empresas aptas a executar o objeto de forma integrada, não havendo indicativos de que o parcelamento ampliaria de forma significativa a competitividade. Ao contrário, a divisão do objeto poderia restringir a responsabilização técnica global e dificultar a obtenção de um resultado final coeso e funcional.

Ressalta-se, ainda, que o estudo realizado refere-se ao parcelamento da solução, e não apenas à entrega dos serviços, sendo certo que a execução unificada

permite maior controle da qualidade, clareza na atribuição de responsabilidades e melhor gestão dos riscos associados à obra.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por objeto único apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, assegurando eficiência técnica, racionalidade econômica, segurança na execução e atendimento ao interesse público.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados operacionais, sociais e de efetividade

- Restabelecimento das condições adequadas de segurança, funcionalidade e operação da Fonte;
- Reativação do equipamento público de lazer e turismo, permitindo seu pleno funcionamento e utilização regular pela população, especialmente crianças, famílias e visitantes.

Resultados patrimoniais e administrativos

- Preservação e valorização do patrimônio público municipal, revertendo o atual cenário de degradação, abandono e subutilização.
- Criação de condições para gestão contínua, planejada e sustentável do equipamento, com maior previsibilidade de manutenção e operação.

Resultados econômicos pretendidos

- Mitigação de custos futuros, evitando o agravamento da deterioração das estruturas existentes e a consequente elevação dos valores necessários para intervenções mais complexas e onerosas no futuro.

-Melhoria da relação custo-benefício da intervenção, ao priorizar a recuperação de infraestrutura existente em detrimento de soluções mais dispendiosas, como a construção de novo equipamento público.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para viabilizar a contratação dos serviços necessários à reforma da Fonte, serão adotadas as seguintes providências prévias:

- Realização de estudos técnicos preliminares e levantamentos de campo;
- Capacitação da equipe de fiscalização do objeto;
- Elaboração do Termo de Referência com base no Projeto Básico, para subsidiar o procedimento licitatório.

Essas providências visam garantir a legalidade, economicidade, eficiência e eficácia da futura contratação, assegurando que a execução da obra ocorra dentro dos parâmetros técnicos e normativos estabelecidos.

12. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A demanda objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, exercício de 2026, conforme consta na sequência 48/2026 do PCA, em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O alinhamento ao PCA assegura a compatibilidade da futura contratação com o planejamento institucional da Administração, garantindo previsibilidade, racionalidade na alocação de recursos e aderência às diretrizes orçamentárias e administrativas vigentes.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata que possa interferir na entrega final do objeto licitado.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços estão relacionados, principalmente, à utilização de materiais e insumos, ao transporte desses materiais e à geração de resíduos sólidos decorrentes da retirada, recuperação e substituição de equipamentos e componentes dos sistemas elétricos e mecânicos.

A contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução da obra, com a utilização de materiais e equipamentos que atendam aos critérios de sustentabilidade, priorizando soluções que promovam:

- Segurança, durabilidade e eficiência técnica;
- Redução da geração de resíduos e do desperdício de materiais;
- Adequado armazenamento, manuseio e transporte de insumos;
- Destinação final ambientalmente correta dos resíduos;
- Minimização de ruídos, poeira e emissões durante a execução dos serviços.

As ações deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, com a legislação ambiental vigente e com os princípios do desenvolvimento sustentável, de forma a evitar impactos negativos à saúde pública, ao meio ambiente e ao entorno da área de intervenção.

15. ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos da contratação foi elaborada com a finalidade de identificar possíveis eventos capazes de comprometer a adequada execução do objeto, considerando suas causas, a probabilidade de ocorrência e os potenciais impactos à

contratação, bem como estabelecendo medidas preventivas e mitigadoras destinadas à redução ou controle dos riscos identificados.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida mitigadora
Ausência de disponibilidade financeira	Baixa	Alto	Realizar planejamento anual com previsão dos recursos orçamentários necessários para a contratação dos serviços
Ausência de previsão em planos	Média	Alto	Antes da elaboração do PCA, efetuar levantamento prévio minucioso de todas as contratações pretendidas pelo órgão
Especificação deficiente da demanda	Média	Alto	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando descritivo, quantidade e valores estimados.
Estudo preliminar deficiente	Média	Alto	Efetuar levantamento detalhado
Falha na elaboração do Termo de Referência	Média	Alto	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, com aplicação de checklist de controle interno.
Atraso na conclusão da licitação	Média	Médio	Realizar o planejamento com antecedência e interagir com a área de licitações para alinhar os procedimentos para a contratação, planejar a contratação com base em contratações similares e com a prática de mercado
Suspensão da licitação por impugnação	Baixa	Médio	Planejar os instrumentos da contratação com base na prática de mercado evitando termos que restrinjam a competição.
Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Médio	Analisar criteriosamente as especificações do Termo de Referência, proceder à ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.
Contratação com preço acima do mercado	Baixa	Alto	Equipe de planejamento deve descrever detalhadamente todos os materiais que estão previstos no TR, para evitar que sejam cotados de maneira errônea pelos participantes

			da licitação. Elaborar, também, mapa de preços que servirá de orientação quanto aos valores dos itens exigidos.
Contratado se recusar a executar o objeto	Baixa	Alto	Prever penalidades no Edital, por descumprimento das obrigações.
Obra entregue com inadequações	Baixa	Alto	Acompanhamento da execução do contrato de acordo com os documentos técnicos, através da fiscalização.

Para mitigar esses riscos, será exigido que a contratada adote planos de gerenciamento e controle ambiental, cronograma físico rigoroso, plano de segurança do trabalho e medidas emergenciais previamente definidas. A fiscalização da obra será exercida por equipe técnica da Administração Pública.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, a presente contratação revela-se viável, necessária e conveniente ao interesse público, garantindo a reativação segura e adequada das instalações da Fonte da Praça 09 de Julho, contribuindo para a retomada das atividades de lazer, turismo e desenvolvimento local.

A intervenção permitirá o restabelecimento das condições estruturais, operacionais e de segurança das áreas internas e externas do complexo, abrangendo sistemas elétricos, hidráulicos e mecânicos, atualmente deteriorados e inoperantes.

A contratação mostra-se tecnicamente imprescindível, uma vez que a situação atual das instalações inviabiliza a utilização do espaço pela população e representa riscos significativos ao patrimônio público. Assim, a execução das obras de reforma, adequações e restabelecimento dos sistemas essenciais apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e alinhada às necessidades do Município.

Presidente Prudente, 30 de Julho de 2026.

MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS E DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP

REFORMA DO SISTEMA ELÉTRICO E SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTOBOMBA DA FONTE DA PRAÇA 09 DE JULHO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviço de engenharia, visando a **REFORMA DO SISTEMA ELÉTRICO E SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTOBOMBA DA FONTE DA PRAÇA 09 DE JULHO.**

1.2. Considerando a natureza da intervenção a ser realizada na Praça 09 de Julho, cuja estrutura apresenta especificidades técnicas próprias e características construtivas convencionais, envolvendo sistemas hidráulicos, elétricos, mecânicos, de bombeamento e recirculação de água, entende-se que a contratação se enquadra como **serviço comum de engenharia.**

1.2.1. A demanda envolve a **reforma elétrica e adequação da fonte da Praça 09 de Julho**, abrangendo a substituição de infraestrutura elétrica e substituição de equipamentos de bombeamento da fonte, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em Anexo.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 35.107/2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (**doze**) meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo para a execução dos serviços será de 02 (**dois**) meses, a partir da ordem de início dos serviços.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta na sequência 48/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá entregar o objeto conforme especificações deste termo de referência, documentação técnica anexa ao processo licitatório e de sua proposta, caso persista dúvida quanto ao objeto, a licitante deverá entrar em contato através do e-mail compras@presidenteprudente.sp.gov.br.

4.2. A execução dos serviços deverá atender aos requisitos funcionais, técnicos, legais, ambientais e de acessibilidade definidos neste Termo de Referência – TR, observando integralmente os projetos, memorial descritivo e normas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, de segurança do trabalho, acessibilidade e sustentabilidade, cabendo à contratada a adoção de todas as providências necessárias para garantir a adequada execução do objeto e o atendimento à finalidade pública da contratação.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme fundamentação técnica constante no ETP.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

4.5. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

4.5.1. Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

4.5.2. Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

4.5.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.5.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

4.5.5. Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.6. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.7. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços poderá ser realizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, agendado pelo e-mail sosp@presidenteprudente.sp.gov.br da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.13. Em razão da natureza dos serviços a serem executados, envolvendo instalações elétricas e de bombeamento, **recomenda-se a realização de vistoria prévia por parte dos licitantes.**

Durante a vistoria, recomenda-se que o licitante observe atentamente as condições do local da obra, infraestruturas das instalações elétricas, de bombeamento, e demais aspectos construtivos e operacionais que possam interferir na execução dos serviços, de modo a subsidiar a elaboração de proposta compatível com a realidade do local.

Dessa forma, a vistoria constitui medida essencial para que os licitantes possam elaborar propostas adequadas à realidade da obra, não se admitindo, posteriormente, alegações de desconhecimento das condições existentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a contar da emissão da ordem de serviço;

5.2. Os serviços serão prestados na Praça 09 de Julho localizada na Avenida Coronel José Soares Marcondes, S/n, Centro, Município de Presidente Prudente – SP.

5.3. Os serviços serão prestados das 07:00 hr às 17:00 hr. Qualquer alteração de horário a contratada deverá solicitar alteração/autorização para a contratante.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme quantitativos determinados no orçamento estimado, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. A contratada poderá utilizar as instalações sanitárias que compõem a praça;

5.6. A contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva aos funcionários e eventuais visitantes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as características delineadas no projeto, devendo as propostas adequar-se ao projeto e aos quantitativos elencados na planilha orçamentária.

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 618 da Lei nº 10.406/2002 que institui o Código Civil.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da

prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o

término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o

fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Serão realizadas medições mensais conforme estabelecido no cronograma apresentado em anexo ao processo licitatório.

7.2. A documentação deverá ser enviada via e-mail, assinada pelo responsável da contratada e em formato PDF. A documentação deverá ser composta por:

- I) Ofício;
- II) Planilha de medição;
- III) Memória de Cálculo;
- IV) Relatório Fotográfico;
- V) Relatório de Obra/diário de obra;
- VI) ART/RRT de execução na primeira ou única medição.

7.3. Poderá, a fiscalização, solicitar qualquer outro documento que julgar necessário, para comprovar a correta execução dos serviços.

7.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas conforme dispõe memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem

prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.9.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual

período.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) vigência da garantia contratual;
- h) inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras), segundo a Instrução Normativa RFB n.º 2061, de 20/12/2021 e suas alterações.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.18. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”).

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando

houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.29. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice INCC-M.

7.30. Reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo do Edital.

7.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no Edital, dando ênfase aos seguintes casos:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Será aplicada advertência por escrito à contratada caso (art. 156 da Lei n.º 14.133/2021):

8.2.1. Não iniciar a obra por mais de 15 dias, a contar da Ordem de Início dos Serviços expedida pela administração pública;

8.2.2. Enseje morosidade na execução da obra, não cumprindo com o cronograma físico financeiro previsto;

8.2.3. Mantenha a obra inoperante por mais de 5 dias úteis;

8.2.4. Não disponibilize ou deixe de exigir dos seus colaboradores todos os equipamentos de proteção, individuais ou coletivos, necessários para execução dos serviços;

8.2.5. Dificulte a comunicação junto à contratante, seja através de mensagens, ligações, e-mail, ou quaisquer outras formas;

8.2.6. Não atenda às solicitações por escrito da fiscalização em até 5 dias úteis;

- 8.2.7.** Não corrigir satisfatoriamente serviços executados em não conformidade, conforme analisados pela fiscalização;
 - 8.2.8.** Não entregar as documentações exigidas pela administração;
 - 8.2.9.** Quaisquer outras condutas inadequadas à boa execução do contrato percebidas pela fiscalização.
- 8.3.** Será admitida paralisação na execução da obra, apenas caso haja atraso no pagamento igual ou superior a 60 dias a contar da data de medição aprovada pela fiscalização.
- 8.4.** Caso, no mesmo contrato, a contratada receba 2 advertências por qualquer que seja o motivo elencado no item 8.2, será aplicada multa em valor a ser definido em edital, com base na gravidade das infrações (art. 156, §3º da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5.** Caso ocorra acúmulo de irregularidades, ou erro grosseiro, que causem prejuízo ao Município ou ao bem público, a contratante poderá avaliar a possibilidade de se instaurar Processo Administrativo em face da Contratada;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 9.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Regime de execução

- 9.3.** O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

Diretrizes para Execução e Projetos

9.4. Projetos:

9.4.1. Constituem-se como projetos básicos da presente contratação os Memoriais Descritivos – Reforma da Fonte da Praça 09 de Julho, Presidente Prudente/SP, e os projetos elétricos fornecidos pela Administração, os quais integram este Termo de Referência como Anexos. Esses documentos, juntamente com o orçamento, estabelecem as diretrizes técnicas, os serviços e os materiais previstos, servindo como referência mínima obrigatória para o desenvolvimento e a execução da obra.

9.4.2. A contratada será plenamente responsável pela execução, compatibilização e detalhamento técnico dos serviços, abrangendo todas as disciplinas envolvidas: infraestrutura elétrica, sistemas de bombeamento e automação. A empresa deverá observar rigorosamente:

- a) As condições reais do local, aferidas durante a vistoria técnica, e as características construtivas existentes, garantindo a integração entre as soluções a serem executadas e as instalações originais;
- b) O atendimento integral às normas técnicas da ABNT, às regulamentações da ANEEL e às exigências da concessionária local de energia elétrica;
- c) A apresentação das ARTs/RRTs referentes à execução dos serviços emitidas por profissionais legalmente habilitados, de forma compatível com as disciplinas efetivamente envolvidas na execução do objeto (civil, elétrica, hidráulica, mecânica e/ou correlatas), observadas as atribuições profissionais e os sistemas executados;
- d) A compatibilização completa entre os sistemas elétricos, hidráulicos, mecânicos e de automação, garantindo segurança operacional, eficiência energética e desempenho adequado;

9.5. A contratada deverá obrigatoriamente apresentar:

- a) Memorial descritivo revisado, contendo a descrição detalhada dos materiais,

- equipamentos e métodos construtivos efetivamente empregados, com indicação de marcas, modelos, especificações técnicas, datas de fabricação e garantias;
- b) Registro fotográfico da execução, abrangendo as principais etapas construtivas, instalações ocultas, equipamentos, conexões e acabamentos, em formato digital;
 - c) Quando aplicável, arquivos de programação, configuração e parametrização de sistemas de automação, controle e operação.

9.5.1. A falta de entrega, ou a entrega incompleta ou em desconformidade com o executado, poderá ensejar a retenção de valores contratuais até a devida regularização, sem prejuízo das demais penalidades previstas contratualmente.

Esclarecimento quanto à Qualificação Técnica e a Execução do Objeto

9.6. As disposições constantes dos itens 9.4 a 9.5 referem-se às obrigações técnicas a serem atendidas durante a execução contratual, não se confundindo com os requisitos de habilitação exigidos na fase licitatória. A comprovação de qualificação técnica para fins de habilitação limitar-se-á ao atendimento das exigências mínimas previstas em edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo a demonstração de estrutura técnica completa, equipes multidisciplinares e profissionais habilitados exigida no momento da execução do contrato.

Da distinção entre habilitação técnica e obrigações de execução

9.7. As referências constantes neste Termo de Referência à necessidade de profissionais legalmente habilitados nas áreas civil, elétrica, hidráulica, mecânica e correlatas dizem respeito às obrigações técnicas a serem atendidas **durante a execução do contrato**, em razão da natureza multidisciplinar do objeto.

Para fins de **habilitação**, será exigida exclusivamente a comprovação de capacidade técnica da empresa e a indicação de responsável técnico principal, nos limites definidos

no edital e em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, restrita às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.8. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.8.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Exigências de habilitação

9.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- b)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- c)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- d)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo (itens b até f) terão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, compreendendo débitos inscritos em dívida ativa;
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal “cadastro mobiliário – pessoa jurídica” do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de

1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

9.10. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.10.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. Requisitos técnicos:

Acervo técnico-profissional:

9.11.1. Apresentação, em nome do profissional que será responsável técnico pela obra, de certidão de registro de pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

9.11.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CATs), **devidamente emitidas no CREA ou CAU**, necessariamente em nome do profissional que tenha executado ou participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes a 50% dos itens relacionados abaixo.

9.11.2.1. Foram considerados, prioritariamente, os serviços que representam as parcelas de maior impacto econômico no orçamento da obra, em consonância com

a necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência prévia compatível com a dimensão e a natureza do objeto licitado. Tal critério visa reduzir riscos de inadimplimento contratual, falhas executivas, atrasos na obra e prejuízos à Administração Pública, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetiva entrega do objeto contratado dentro dos padrões de qualidade exigidos.

9.11.2.2. Além da relevância financeira, também foram selecionados os serviços que apresentam maior complexidade técnica e operacional, cuja execução demanda conhecimento especializado, mão de obra qualificada, controle tecnológico, planejamento executivo e observância rigorosa das normas técnicas aplicáveis. A exigência de comprovação de experiência anterior nesses itens específicos mostra-se indispensável para demonstrar a aptidão da licitante na execução de atividades críticas da obra, sem, contudo, restringir indevidamente a competitividade do certame, uma vez que os requisitos foram definidos de forma objetiva, pertinente e estritamente vinculada às características do objeto contratado.

Item da planilha	Descrição	Unid.	Total em planilha	% Para acervo	Exigido em acervo
1.6.1.	CONJUNTO MOTOR-BOMBA 80M3/H, 20MCA, 7,5CV, 3500RPM, 220/380V, TRIFÁSICO	UN	2	50%	1
1.6.2	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 10 CV, MONOESTÁGIO, HMAN= 24 A 36 MCA, Q= 53 A 45 M³/H	UN	2	50%	1

9.11.3. A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

9.11.4. O documento deverá ser **em nome do responsável técnico que se res-**

ponsabilizará pela execução dos serviços contratados, de forma a comprovar experiência em serviços com as mesmas características do objeto desta licitação.

9.11.5. A licitante deverá comprovar, por ocasião da contratação, que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) apresentada(s) integra(m) seu quadro, em conformidade com a Súmula nº 25 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante uma das seguintes formas:

9.11.5.1 Fazer parte do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia de ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional juntada aos documentos de habilitação;

9.11.5.2. Ser profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de trabalho correspondente nos termos da Resolução CONFEA nº 425 de 18 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o desempenho de cargo ou função técnica;

9.11.5.3. Ser sócio da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa, juntada aos documentos de habilitação;

9.11.5.4. Ser diretor da empresa, condição comprovada por cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

Acervo técnico-operacional:

9.11.6. Apresentação, em nome da licitante, de registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021) dentro do prazo de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

9.11.7. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em no-

me da empresa licitante que tenha executado ou participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes a 50% dos itens abaixo relacionados, que correspondem aos serviços que exercem maior impacto na qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da obra, bem como àqueles que apresentam maior complexidade técnica ou representatividade financeira.

Item da planilha	Descrição	Unid.	Total em planilha	% Para acervo	Exigido em acervo
1.6.1.	CONJUNTO MOTOR-BOMBA 80M3/H, 20MCA, 7,5CV, 3500RPM, 220/380V, TRIFÁSICO	UN	2	50%	1
1.6.2	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 10 CV, MONOESTÁGIO, HMAN= 24 A 36 MCA, Q= 53 A 45 M³/H	UN	2	50%	1

9.11.8. A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

9.11.9. A Licitante deverá apresentar **TERMO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** qualificado, que declare que participará, a serviço da Licitante, das obras ou serviços (art. 67, III, da Lei Federal nº 14.133/2021). Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional.

9.11.10. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela fiscalização, pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mes-

mas exigências deste Edital.

9.11.11. Na hipótese de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, a Administração promoverá diligência para que as licitantes e o respectivo profissional prestem esclarecimentos formais acerca da vinculação técnica apresentada e da efetiva disponibilidade do profissional para execução contratual, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.11.11.1. A diligência terá por finalidade verificar a regularidade da indicação do responsável técnico, a autonomia das propostas e a inexistência de indícios de atuação coordenada entre as licitantes, podendo a Administração, para tanto, analisar outros elementos pertinentes ao certame.

9.11.11.2. Constatada, mediante elementos objetivos e devidamente motivados, a inviabilidade de atuação independente do profissional indicado, a ausência de disponibilidade para futura execução contratual ou a existência de indícios consistentes de conluio, fraude à competitividade ou atuação conjunta entre licitantes, a Administração poderá promover a inabilitação das empresas envolvidas, sem prejuízo da instauração dos procedimentos administrativos cabíveis e da comunicação aos órgãos competentes para apuração de eventual responsabilidade civil, administrativa e penal.

9.11.11.3. A mera indicação de um mesmo profissional por mais de uma licitante, isoladamente, não ensejará a inabilitação automática das empresas participantes.

9.11.12. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.11.13. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11.14. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante

e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.11.15. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.16. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Disposições gerais sobre habilitação

9.12. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.17. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documen-

tação complementar:

9.17.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.17.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.17.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.17.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.17.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.17.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.17.6.1. Ata de fundação;

9.17.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.17.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.17.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.17.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.17.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.17.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 150.278,05 (cento e cinquenta mil, duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução como pactuada, os preços poderão ser alterados conforme disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, os preços poderão ser modificados desde que comprovada a repercussão sobre os mesmos;

10.2.3. Os preços poderão ser reajustados, respeitada a anualidade e o procedimento previsto neste termo de referência; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. OBRIGAÇÕES

11.1. Da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixan-

do prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

11.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

11.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.1.11. Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

11.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. Da Contratada:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Art. 140, §6º da Lei 14.133/21, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor cor-

respondente aos danos sofridos.

11.2.1.4. Efetuar comunicação à Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.2.1.5. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor contratual, conforme fundamentam os princípios que regem as licitações e contratações públicas, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

11.2.1.7. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.2.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.2.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

11.2.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.1.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e

aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.2.1.13. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

11.2.1.14. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

11.2.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação.

11.2.1.16. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

11.2.1.17. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

11.2.1.18. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, apresentando, sempre que solicitado:

11.2.1.18.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.2.1.18.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.1.18.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

11.2.1.18.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.2.1.18.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência So-

cial ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

11.2.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

11.2.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.2.1.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

11.2.1.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.2.1.25. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

11.2.1.26. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.2.1.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.2.1.28. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos

originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 15.1
- II) Fonte de Recursos: 01-1100000
- III) Programa de Trabalho: 96
- IV) Elemento de Despesa (classificação): 16 – Manutenções de bens imóveis.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As disposições contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Presidente Prudente, 31 de julho de 2026.

MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS E DE SERVIÇOS PÚBLICOS.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08B8-DB6B-A231-845F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO (CPF 024.XXX.XXX-07) em 09/09/2026 16:53:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/08B8-DB6B-A231-845F>